

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2642, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

Altera o artigo 6º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” da Lei nº 1505 de 27 de janeiro de 2012, que dispõe sobre o programa de estágios para estudantes no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” da Lei nº 1.505, de 27 de Janeiro de 2012, que passa com a seguinte redação:

“Art. 6º Serão concedidos aos estagiários do órgão do Poder Legislativo, mencionados no art. 1º, caput, desta Lei, os seguintes benefícios:

I - Bolsa-auxílio mensal no valor de:

- a) R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), se estudantes de educação especial, pela carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
- b) R\$ 1.000,00 (mil reais), se estudantes de educação profissional de nível médio e do ensino médio regular, pela carga horária semanal de 30 (trinta) horas;
- c) R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), se estudantes do ensino superior, pela carga horária semanal de 30 (trinta) horas;
- d) R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), se estudantes do ensino superior, cursando 2 (dois) últimos semestres.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de fevereiro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA CÁSSIO VOITG FERREIRA
Prefeito Municipal Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:73730638

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 01/03/2024. Edição 3771
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>